



PROJETO DE LEI PL./0203.0/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Cocal do Sul – 79/SC.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Cocal do Sul – 79/SC, com sede no Município de Cocal do Sul.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Deputado Jessé Lopes

Lido no expediente	
0647	Sessão de 15/06/22
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(10)	ENCARGOS
()	
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 14/06/22

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	
COCAL DO SUL	LEIS
.....	
Grupo Escoteiro Cocal do Sul – 79/SC	
.....	

(NR)”

Sala das Sessões,

Deputado Jessé Lopes



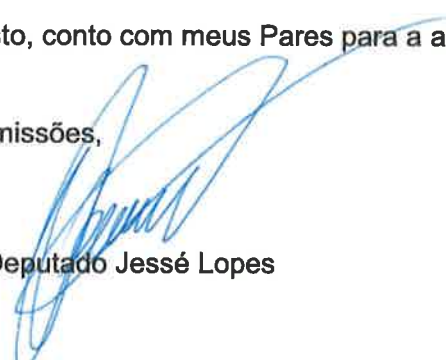
JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Cocal do Sul – 79/SC tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade em que está inserida.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o Grupo Escoteiro Cocal do Sul – 79/SC tem por finalidade propiciar a educação não formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento “Princípios, Organização e Regras – P. O. R.” e pelo “Projeto Educativo” da União dos Escoteiros do Brasil.

Ante o exposto, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Comissões,


Deputado Jessé Lopes